



**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, AFUGENTAMENTO E
RESGATE DE FAUNA SILVESTRE**

AUFAR 001/2024

Nº DE REGISTRO: 0545

VALIDADE: 15/02/2025

Nº DE PROCESSO: 0252/2023

DATA DO PROTOCOLO: 11/04/2023

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** no uso de suas atribuições que lhe confere a habilitação para gestão ambiental municipal nº 006/2013 – SEMA, o artigo 6º da RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 237 19/12/1997, o artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 288/2009 e a Lei Estadual nº 7.389/2010, concede a Autorização ao Empreendimento abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL/EMPREENHIMENTO: TAVARES TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES.

CNPJ: 10.673.257/0001-68

ENDEREÇO: RODOVIA PA 409, KM 12, RAMAL DO IGARAPÉ MAÚBA

BAIRRO: ZONA RURAL

MUNICÍPIO: ABAETETUBA-PA

CEP: 68440-000

PORTE: PEQUENO - I

ATIVIDADE LICENCIADA: CAPTURA, AFUGENTAMENTO E RESGATE DE FAUNA SILVESTRE, VINCULADA À AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 001/2024.

VALOR AUTORIZADO: AUH 8 ha

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA: RODOVIA PA 409, KM 12, RAMAL DO IGARAPÉ MAUBA, ABAETETUBA/PA.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: 1°39'33.84"S Longitude: 48°46'21.41"W

OBSERVAÇÕES:

- O relatório deverá ser rubricado por página e assinado pelos responsáveis técnicos regularmente habilitados e entregue em formato impresso e digital.
- Cumprir as Condicionantes e Observações que constam no Anexo I desta Licença, sob pena de suspensão da mesma em caso de descumprimento.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Abaetetuba-PA, 15 de fevereiro de 2024.



Raphael Thiago Silva Sereni
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 013/2021



ANEXO I CONDICIONANTES - AUFAR

Informamos que durante a vigência da **Autorização de Captura, Afugentamento e Resgate de Fauna Silvestre N° 001/2024** requerida, deverá cumprir com as exigências abaixo:

PRAZO IMEDIATO

1. Realizar o manejo da fauna conforme as medidas mitigadoras propostas pelo empreendimento, e aprovadas por este órgão ambiental;
2. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e CTDAM do (s) profissional responsável pelo acompanhamento das ações de afugentamento e resgate de fauna silvestre na frente de supressão vegetal;
3. Implantar base de atendimento no local da atividade, comprovando com registro fotográfico, no início da atividade de supressão vegetal;
4. Apresentar medidas mitigadoras para controlar e/ou minimizar o atropelamento da fauna na área do projeto;
5. Comunicar a esta SEMEIA o início das atividades de Captura, Afugentamento e Resgate de Fauna Silvestre, com antecedência **mínima de 20 (vinte) dias**, para que a equipe técnica possa acompanhar as operações de resgate da fauna na área de implantação da atividade.

PRAZO DE 365 DIAS

6. Executar a Captura, Afugentamento e Resgate de Fauna Silvestre, em consonância com a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis vigentes, adotando as medidas de controle ambiental preconizadas no Plano de Resgate e Afugentamento de Fauna, de acordo com o art. 7º da Instrução Normativa SEMAS nº 52, de 25 de outubro de 2010, bem como o que determina as Resoluções do CFBIO nº 301/2012 e do CFMV nº 1000/2012;
7. Os espécimes da fauna que vierem a óbito, durante as atividades de supressão de vegetação, deverão ser doados a instituição de pesquisa, devendo ser encaminhado a esta SEMEIA documento que comprove o recebimento desse material (carta de aceite da instituição);
8. Comprovar a habilitação da clínica veterinária conveniada para atendimento a fauna silvestre;
9. Apresentar protocolo de execução de eutanásia, se for o caso de eutanásia;
10. Apresentar descrição dos procedimentos e métodos de eutanásia a serem empregados quando necessário, considerando o disposto na Resolução do CFMV Nº 1.000/12;
11. Evitar ao máximo a coleta do animal e/ou a eutanásia dos mesmos, em qualquer situação, para qualquer táxon em categoria ameaçada ou rara, diante da constatação de ocorrência, frequência e restrição, devendo ser descrita as situações em relatório, se for o caso;
12. Encaminhar Relatório Final detalhado relativo aos resultados obtidos com a execução do referido Plano relacionado à Fauna, devidamente assinado pelo responsável pela condução do programa e pelo representante legal da empresa, devendo conter:

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condicionantes consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas sanções previstas da Legislação Ambiental vigente.

Raphael Thiago Silva Sereni
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 013/2021